PORTARIA Nº 353/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Designa servidora responsável por realizar a função de gestão das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Capelinha e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de atividades ou projetos definidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 074/2018 e nº 011/2019, que regulamentam, no âmbito do Município de Capelinha, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e dispõem sobre normas complementares relativas à gestão, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a servidora **KARINE SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para realizar a função de Gestora das Parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Capelinha e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 011/2019.

Art. 2º- Compete à Gestora das Parcerias:

I – Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das parcerias, assegurando o cumprimento das metas, atividades e cronogramas previstos nos Planos de Trabalho;

II – Comunicar formalmente ao superior hierárquico quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução das parcerias, bem como indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, apresentando as providências adotadas ou a serem adotadas para a correção das inconsistências identificadas;

III – Praticar demais atos necessários ao adequado desempenho das atividades de gestão, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º- A servidora exercerá a função de Gestora das Parcerias sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), 04 de dezembro de 2025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal